

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05 / 2019

Processo Licitatório nº 16 / 2019

Pregão Presencial nº 09 / 2019

A Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.931.994/0001-77, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Dilhermando Rodrigues Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 16/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2019**, conforme homologação publicada no dia 25/09/19 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital e sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.721/19 e 10.722/19, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para fornecimento de alimentação (tipo lanche), compreendendo gêneros alimentícios de fabricação própria, para os eventos da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: Colorê Industria e Comércio Ltda-EPP
CNPJ:66.253.808/0001-99
Representante legal: Frederico Lemos Toffolo
RG/CPF: MG 13.135.386 – CPF 015.135.896-60
Endereço: Rua Benedito Valadares, nº 100, Centro-Pará de Minas/MG
Telefone:(37)3231-2664
E-mail:contato@lanchescolore.com

LOTE ÚNICO					
ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KG	35	Biscoito de banha	R\$20,00	R\$700,00
2	KG	35	Biscoito salgado de farinha de milho.	R\$20,00	R\$700,00
3	KG	18	Biscoito de polvilho branco comum	R\$20,00	R\$360,00
4	KG	35	Biscoito de queijo, tipo caseiro	R\$20,00	R\$700,00
5	KG	20	Biscoito doce frito	R\$20,00	R\$400,00
6	UN	20	Bolo de chocolate, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g, com cobertura de granulado de chocolate.	R\$8,00	R\$160,00
7	UN	20	Bolo mesclado, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g.	R\$8,00	R\$160,00
8	UN	20	Bolo de cenoura, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g, com cobertura de chocolate.	R\$8,00	R\$160,00
9	UN	20	Bolo de coco, formato redondo, pesando <i>aproximadamente</i> 500g.	R\$8,00	R\$160,00
10	KG	20	Broa salgada de fubá de canjica e queijo.	R\$18,00	R\$360,00
11	KG	50	Pão de queijo, unidades de <i>aproximadamente</i> 20g.	R\$22,00	R\$1.100,00
12	UN	30	Rosca trançada, contendo farinha de trigo, açúcar, manteiga, ovo e fermento. Peso <i>aproximado</i> : 400g.	R\$8,00	R\$240,00
13	KG	100	Rosquinha de nata	R\$22,00	R\$2.200,00
14	UN	500	Sanduíche de pão francês contendo: 1 pão francês de <i>aproximadamente</i> 50g, 2 fatias de <i>apresentado</i> de <i>aproximadamente</i> 25g e 1 fatia de <i>muçarela</i> de <i>aproximadamente</i> 25g. Embalado individualmente em plástico filme.	R\$5,00	R\$2.500,00

TOTAL GERAL

R\$9.900,00

2. DA VALIDADE DA ATA:

A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.2. A Câmara Municipal fará as aquisições mediante a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

4.3. As quantidades e os prazos de entrega dos produtos que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.4. O envio da Ordem de Fornecimento por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega dos produtos contratados.

4.5. Se o fornecedor se recusar a atender à Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

4. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Câmara Municipal promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal **revogará** a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será **cancelado** quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

5.5.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula **5.5** será formalizado por despacho da Câmara Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos, o local para entrega e recebimento do objeto, a forma de pagamento, as obrigações das partes, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seu anexo I (Termo de Referência).

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

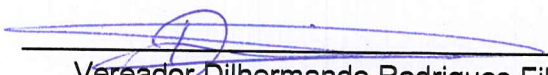
6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, quando

houver, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 10, §4º do Decreto Municipal 10.722/19.

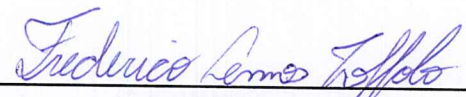
E por estarem de acordo com as disposições, firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor.

Pará de Minas-MG, 01 de outubro de 2019.

Pela Câmara Municipal:


Vereador Dilhermando Rodrigues Filho
Presidente

Pelo Detentor do Preço Registrado:


Representante Legal

